

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: Indústria de Rações Patense Ltda

Processo Administrativo COPAM N.º. CAP 456282/16

Ref.: Parecer de Vistas relativo ao exame do pedido de Recurso do Auto de
Infração PA/N.º CAP 456282/16 - AI/N.º 012/2014

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a 135ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM do dia 21/12/2017, sendo que foi solicitado vistas do mesmo pelo conselheiro Alexandre Ferreira, representante da FIEMMG. Conforme a agenda anual de 2018, aprovada no dia 21/12/2017, a nova reunião seria em 22/02/2018, sendo que provavelmente o processo seria pautado novamente, porém, com o cancelamento da reunião, haverá uma extraordinária.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença de Instalação pelo empreendimento Indústria de Rações Patense LTDA, referente à atividade de Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha,

localizado no município de Itaúna– MG, Classe “5”.

Quando realizada a vistoria técnica para o andamento do processo de Licença de Instalação, foi mencionado pela área técnica da Supram que a instalação já havia iniciado, autuando o empreendimento através do AI 012/2014 e posteriormente houve a reorientação do processo para LIC – Licença de Instalação Corretiva.

Dessa forma, nos manifestamos favoráveis ao parecer da SUPRAM Alto São Francisco.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo indeferimento do Recurso do Auto de Infração 012/2014 PA/Nº CAP 456282/16, **nos termos do Parecer Único nº 017/2017, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2018.

Alexandre Ferreira

**Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
FIEMG Regional Centro-Oeste**